Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

=DECRETO Nº028/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018=

Decreta ponto facultativo nos órgãos públicos do Município em decorrência do jogos da Seleção brasileira de futebol no Mundial FIFA 2018", e dá outras providências que especifica.

Eu, ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Planalto, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo art. 64, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Planalto, e:

- CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município outorga competência ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

- CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

- CONSIDERANDO, ainda, que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Planalto-SP, na esfera de competência do município, no dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira), data que não haverá expediente, exceto nas áreas de atendimentos urgentes.

Art. 2º.- O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º.- Este DECRETO entra em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planalto
Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25
Paço Municipal Gelsomino Toloy

PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 28 de junho de 2018.

Ademar Adriano de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº 031/93, de 31 de agosto de 1993.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna